



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

Proc. 155
PE 15

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	13/2025
ASSUNTO:	Registro de Preços para Contratação de Empresa para Prestar Serviços com Caminhão Caçamba Truck e Motoniveladora

1. Definição do objeto

Realizar REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais contratação de Empresa, para prestar serviços com caminhão caçamba truck e de motoniveladora.

A contratação levará em consideração a necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade das estradas municipais, através de reparos imediatos. O patrolamento, encascalhamento e corte dos barrancos, favorecem o deslocamento de máquinas agrícolas de maior porte e o transporte de produtos agrícolas produzidos no meio rural. Contribuindo também para a segurança do transporte escolar e a circulação de pessoas e mercadorias do comércio local.

Historicamente se registra que as condições de trafegabilidade se agravam na chegada do inverno, quando a tendência natural é o aumento das chuvas e consequentemente dos atoleiros e em extremos a intransitabilidade das estradas. A contratação dos serviços é necessária dada situação referida, na tentativa de planejar e ajustar ações para mitigar futuros problemas. Há de se observar que a frota de caminhões e motoniveladoras da municipalidade, não estão suprimindo a demanda gerada diariamente na manutenção das estradas.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar nº 18/2025 de 13 de Maio de 2025.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de Empresa especializada para fornecer os serviços de Caminhão Caçamba Truck e de Motoniveladora.

4. Requisitos da contratação

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Os Serviços serão realizados por solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito (SMOVT) e nunca inferior a 50 horas, com o fornecimento dos Caminhões e da Motoniveladora "concomitantemente" em horários e dias a serem combinados pelo Contratado e o responsável pela (SMOVT).

A contratação será realizada através de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico - Menor Preço por Lote, pelo qual serão REGISTRADOS PREÇOS**, conforme regulamenta o Decreto Executivo Municipal nº 4.609, de 12 de maio de 2023. O julgamento pelo menor preço por lote ocorre pelos serviços ocorrer de forma "concomitantemente".

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal 14.133/2021.

A prestação de serviços com a utilização de caminhão caçamba truck tem como finalidade o transporte de cascalho e terra, para tanto a Empresa contratada deverá dispor de no

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

mínimo dois e máximo três caminhões, com capacidade mínima de carga de 12 cúbicos, ano/modelo fabricação não inferior à 2005, com horímetro para aferir das horas trabalhadas.

Os serviços com uma motoniveladora serão utilizados para nivelar e escarificar estradas, esparramar cascalho, ajustar terrenos irregulares, patrolamento das vias gerais e vicinais. A máquina de ano/modelo não inferior a 2005, deve dispor de horímetro para aferição das horas trabalhadas, com peso operacional de no mínimo 15.000Kg, potência de no mínimo 150HP, articulada, lâmina deslizante nova e escarificador traseiro.

O valor a ser pago é por hora de serviços prestados, registradas e controladas em **"PLANILHA DE CONTROLE"** (disponibilizada pelo Município), de cada equipamento com resumo da tarefa diária, dados da aferição do horímetro dos Caminhões e da Motoniveladora, a ser realizado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOVT.

Fica por conta da Contratada todas as despesas fixas e variáveis dos Caminhões e da Motoniveladora, ainda, o pagamento da folha dos funcionários alocados no serviço através de remuneração fixa, variável e indenizatória, ainda, com as despesas de alimentação, hospedagem, locomoção e equipamentos de proteção e segurança individuais.

Durante a execução dos serviços, é de inteira responsabilidade da Empresa Contratada qualquer dano ao patrimônio público ou privado, que vier a ocorrer por erro, dolo ou omissão.

As características e quantidades dos serviços a serem registrados encontram-se na planilha anexa.

O pagamento a Empresa será efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização dos serviços, apresentação da **"PLANILHA DE CONTROLE"** devidamente assinada pelo fiscal e funcionários operadores dos equipamentos da Empresa contratada e a emissão da Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA).

O contratado deve comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos mínimos necessários:

- Certificado de Registro e Licenciamento dos Caminhões;
- Nota Fiscal da Motoniveladora de sua propriedade ou da locação;
- No caso de locação de Caminhões e Motoniveladora, declaração assinada pelo representante legal da Empresa, indicando a relação dos equipamentos que serão utilizados nos serviços ou comprovação da disponibilidade dos mesmos, através de contrato de locação devidamente registrado;
- Estatuto social ou outro equivalente;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou/Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimentos dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- Certidão negativa de feitos sobre falência e concordata expedida pelo distribuidor da

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

sede do licitante.

Deverá também ser exigido ainda do licitante;

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Declaração de que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos em atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Deverá à Empresa classificada em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

- Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.2 desse termo

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 3.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

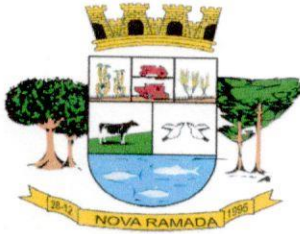
3.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 3.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

A contratação será realizada com Empresa que dispor o menor preço global do Lote, seguindo o disposto na “Ata de Registro de Preços”.

A prestação de serviços com a utilização de caminhão caçamba truck tem como finalidade o transporte de cascalho e terra, em diversos locais do Município.

Os serviços com uma motoniveladora serão utilizados para nivelar e escarificar estradas, esparramar cascalho, ajustar terrenos irregulares, patrolamento das vias gerais e vicinais, com lâmina articulada e deslizante nova e uso do escarificador traseiro.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito obedecendo a “Ata de Registro de Preços” realizará o pedido de Empenho/Contratação, de acordo com a necessidade, que poderá ocorrer em várias ocasiões, com a indicação da respectiva quantidade de horas dos serviços a ser adquirido.

A Contratada terá até cinco (5) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, a ser enviada no E-mail cadastrado pela Empresa, para iniciar os serviços, manifesta-se do dia e horário que estará a disposição junto a Garagem Municipal (sito a Rua Valentin Rosa), com os equipamentos para que a SMOVT possa organizar a execução dos serviços.

A fiscalização do contrato o fornecimento de mão de obras dos serviços e materiais, bem como o prazo de execução se dará pelo servidor Flaviano Arnold matrícula nº 697/1-2 – Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

O valor a ser pago por é hora de serviços prestados, registradas e controladas em “**PLANILHA DE CONTROLE**” (disponibilizada pelo Município), de cada equipamento com resumo da tarefa diária, dados da aferição do horímetro dos Caminhões e da Motoniveladora, a ser realizado pelo fiscal da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Trânsito - SMOVT.

O pagamento para a Empresa será efetuado em até 10 (dez) dias, após a realização dos serviços com a apresentação da “**PLANILHA DE CONTROLE**” devidamente assinada pelo Fiscal e funcionários operadores dos equipamentos (caminhões e motoniveladora) e a emissão da Nota Fiscal (em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA).

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A contratação será realizada através de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico -



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Menor Preço por Lote, pelo qual serão REGISTRADOS PREÇOS.

A pesquisa de mercado apontou alguns fornecedores potenciais, sendo possível sob o aspecto técnico e econômico a participação do certame das indicadas:

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores ou prestadores de serviços.

1-DE PAULA ESCAVAÇÕES CNPJ 32.337.935/0001-54

2-ELEMENTAR LOCAÇÃO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CNPJ 06.983.057/0001-34

3-DK ESCAVAÇÕES CNPJ 45.690.480/0001-06

4-NILTON TURCZINSKI CNPJ 32.821.889/0001-64

Fonte: Pesquisa de Empresas que atuam no ramo atividade.

9. Estimativa do valor da contratação

Os serviços foram orçados em R\$ 440.720,00, conforme planilha anexa

Observa-se que o valor é compatível com o praticado no mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do artigo 23 da Lei federal 14.133/21.

Fonte de referência: Planilha de Composição de Custo Unitário Técnico (anexo), elaborado pela Comissão Designada pela Portaria 179/2025.

10. Adequação orçamentária

De acordo com a contratação de serviços pretendida através de "Registro de Preços", na solicitação de Empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(x) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada, 13 de maio de 2025



Alfredo Höring

Responsável pela elaboração

Em acordo:



Flaviano Arnold

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

() Há recursos financeiros disponíveis

() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

() Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

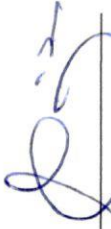


Elton Rehfeld

Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 13/2025

PROJETO / ATIVIDADE: 2024		MELHORAMENTO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES		CÓDIGO DA DESPESA:				
Fonte de Recursos: 1500		Detalhamento da Fonte: 170						
Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jur.								
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS								
C.Pac.	Lote	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Max. Item	Valor total	Cood Almox.
760	1	1	1000	Horas	Serviços de transporte de cascalho e terra, com caminhão caçamba com capacidade mínima de carga de 12 cúbicos, com ano de fabricação e modelo não inferior à 2005, com horímetro para aferição das horas trabalhadas	256,74	256.740,00	
761	1	2	500	Horas	Serviços de Motoniveladora, ano não inferior a 2005, com peso operacional de no mínimo 15.000 KG, potência de no mínimo 150 HP, articulada, lâmina deslizante e escarificador traseiro e lâmina nova, a máquina deverá dispor de horímetro para aferição das horas trabalhadas	367,96	183.980,00	
						Total R\$	440.720,00	


Alfredo Horing
Responsavel ETP/TR


Flaviano Arnold
Sec. SMOVT

Almox

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MEMORANDO INTERNO Nº 69/2025 DATA: 02/05/2025

DE: Secretaria Municipal da Fazenda

PARA: Secretaria Municipal de Obras Viação e Trânsito

ASSUNTO: Planilha de Custos

Conforme solicitado no Memorando 144/2025 da SMOVT, segue em anexo planilha de custos compondo o custo hora da prestação de serviços de serviços de caminhão e motoniveladora.

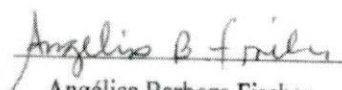
Dúvidas estamos a disposição.

Atenciosamente,

Comissão Portaria nº 179/2025,


Elisa Caroline Endl de Marchi


Mateus Rocha Riske


Angélica Barboza Fischer

*Município em
02/04/2025*

DS

A

DS

Planilha de custos

Motoniveladora

Estimativa de horas mensais

140

Custo aquisição máquina	750.000,00	
Valor residual 20%	150.000,00	
Base cálculo para depreciação	600.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	5.000,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	8.593,75

Item de custo	valor R\$	produtividade/horas	custo/km
Diesel	6,66	20	133,20
Lubrificação mensal	1.000,00	140	7,14
IPVA/DPVAT anual		1680	-
Manutenção geral	2.500,00	140	17,86
Salário operador+encargos	3.850,72	140	27,51
Depreciação	5.000,00	140	35,71
Custo de oportunidade mês	8.593,75	140	61,38
Custo direto por km		R\$	282,80

Custos indiretos		12%	33,94
Lucro		10%	28,28
Sub-total			345,02
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	22,94
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%			
Total final do preço por km			367,96
Faturamento mensal		140	51.514,95

Detalhamento da Composição dos salários

SITICEPOT

Salário base		2.319,94	
Insalubridade	20%	463,99	
Custo base funcionário			2.783,93
Vale transporte	40	-	-
Vale alimentação	22	-	-
Custo total remuneração			2.783,93
Provisão 13º salário			231,99
Provisão férias			77,33
Custo total mensal com provisões			3.093,25

Custo base para encargos

3.093,25

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	618,65
B	SESI ou SESC		1,50%	46,40
C	SENAI ou SENAC		1,00%	30,93
D	INCRA		0,20%	6,19
E	Salário educação		2,50%	77,33
F	FGTS		8,00%	247,46
G	Seguro Acidente de Trabalho - RAT = (RAT x FAP)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	92,80
H	SEBRAE		0,60%	18,56
TOTAL			36,8000%	1.138,31

Custo total salarial								4.231,56
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município								91%
								3.850,72

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes)

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.



Planilha de custos

Motoniveladora

Estimativa de horas mensais

140

Custo aquisição máquina	750.000,00	
Valor residual 20%	150.000,00	
Base cálculo para depreciação	600.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	5.000,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	8.593,75

Item de custo	valor R\$	produtividade/horas	custo/km
Diesel	6,66	20	133,20
Lubrificação mensal	1.000,00	140	7,14
IPVA/DPVAT anual		1680	-
Manutenção geral	2.500,00	140	17,86
Salário operador+encargos	3.850,72	140	27,51
Depreciação	5.000,00	140	35,71
Custo de oportunidade mês	8.593,75	140	61,38
Custo direto por km		R\$	282,80

Custos indiretos		12%	33,94
Lucro		10%	28,28
Sub-total			345,02
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	22,94
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%			
Total final do preço por km			367,96
Faturamento mensal		140	51.514,95

Detalhamento da Composição dos salários

SITICEPOT

Salário base		2.319,94	
Insalubridade	20%	463,99	
Custo base funcionário			2.783,93
Vale transporte	40	-	-
Vale alimentação	22	-	-
Custo total remuneração			2.783,93
Provisão 13º salário			231,99
Provisão férias			77,33
Custo total mensal com provisões			3.093,25

Custo base para encargos

3.093,25

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS		Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	618,65
B	SESI ou SESC		1,50%	46,40
C	SENAI ou SENAC		1,00%	30,93
D	INCRA		0,20%	8,19
E	Salário educação		2,80%	77,33
F	FGTS		8,00%	247,46
G	Seguro acidente de trabalho = RAT = (RAT x FAP)	RAT = 3% FAP = 1,0000	3,0000%	92,80
H	SEBRAE		0,60%	18,56
TOTAL			36,8000%	1.138,31

Custo total salarial							4.231,56
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município						91%	3.850,72

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é otante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes)

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.



Planilha de custos

Caminhão truck caçamba	kms médios rodados por hora	10
	kms médios rodados por mês	1600
Custo aquisição máquina	450.000,00	
Valor residual 30%	135.000,00	
Base cálculo para depreciação	315.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	2.625,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	5.156,25

Item de custo	valor R\$	produtividade/km	custo/km	km/hora	Cto hora
Diesel	6,66	1,5	4,44		77,73
Lubrificação mensal	800,00	1600	0,50	10	5,00
IPVA/DPVAT anual	4.500,00	19.200,00	0,234375	10	2,34
Manutenção geral	3.000,00	1600	1,88	10	18,75
Pneus 10	18.000,00	20000	0,90	10	9,00
Seguro passageiros-mensal	-	0	-	-	-
Salário motorista+encargos	4.980,74	1600	3,11	10	31,13
Depreciação	2.625,00	1600	1,64	10	16,41
Custo de oportunidade mês	5.156,25	1600	3,22	10	32,23
Custo direto por km		R\$	15,93		192,59

Custos indiretos	15%	2,39	15%	28,89
Lucro	10%	1,59	10%	19,26
Sub-total		19,91		240,73
Tributos incidentes sobre a nota	6,65%	1,32	6,65%	16,01
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%				
Total final do preço por km		21,23		256,74
Faturamento mensal	1600	33.969,34	10	2.567,41

Detalhamento da Composição dos salários CCT - SETCERGS

Salário base		2.553,83	
Insalubridade	20%	510,77	
Custo base funcionário			3.064,60
Vale transporte	20	8,00	160,00
Vale alimentação	20	6,00	120,00
Custo total remuneração			3.344,60
Provisão 13º salário			278,72
Provisão férias			92,91
Custo total mensal com provisões		3.716,22	

Custo base para encargos

3.436,22

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	687,24
B	SESI ou SESC	1,50%	51,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	34,36
D	INCRA	0,20%	6,87
E	Salário educação	2,50%	85,91
F	FGTS	8,00%	274,90
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT = (RAT x FAP)	RAT = 3% FAP = 1.0000 3,0000%	103,09
H	SEBRAE	0,60%	20,62
	TOTAL	36,8000%	1.264,52

Custo total salarial							4.980,74
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município						100%	4.980,74

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas;

(caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes
() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

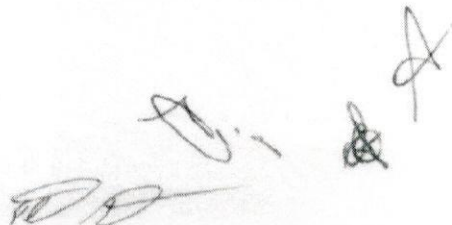
Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

Para o consumo de diesel, utilizou-se de metodologia o consumo por km rodado mais consumo com o motor ligado (carga e descarga SI/h)



Planilha de custos

Caminhão truck caçamba	kms médios rodados por hora	10
	kms médios rodados por mês	1600
Custo aquisição máquina	450.000,00	
Valor residual 30%	135.000,00	
Base cálculo para depreciação	315.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	2.625,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	5.156,25

Item de custo	valor R\$	produtividade/km	custo/km	km/hora	Cto hora
Diesel	6,66	1,5	4,44		77,73
lubrificação mensal	800,00	1600	0,50	10	5,00
IPVA/DPVAT anual	4.500,00	19.200,00	0,234375	10	2,34
Manutenção geral	3.000,00	1600	1,88	10	18,75
Pneus 10	18.000,00	20000	0,90	10	9,00
Seguro passageiros-mensal	-	0	-	-	-
Salário motorista+encargos	4.980,74	1600	3,11	10	31,13
Depreciação	2.625,00	1600	1,64	10	16,41
Custo de oportunidade mês	5.156,25	1600	3,22	10	32,23
Custo direto por km	R\$		15,93		192,59

Custos Indiretos		15%	2,39	15%	28,89
Lucro		10%	1,59	10%	19,26
Sub-total			19,91		240,73
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	1,32	6,65%	16,01
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%					
Total final do preço por km			21,23		256,74
Faturamento mensal	1600		33.969,34	10	2.567,41

Detalhamento da Composição dos salários

CCT - SETCERGS

1

Salário base		2.553,83	
Insalubridade	20%	510,77	
Custo base funcionário		3.064,60	
Vale transporte	20	8,00	160,00
Vale alimentação	20	6,00	120,00
Custo total remuneração		3.344,60	
Provisão 13º salário		278,72	
Provisão férias		92,91	
Custo total mensal com provisões		3.716,22	

Custo base para encargos

3.436,22

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			Percentual (%)	Valor (R\$)	
A	INSS			20,00%	687,24	
B	SESI ou SESC			1,60%	61,64	
C	SENAI ou SENAC			1,09%	34,36	
D	INCRA			0,20%	6,87	
E	Salário educação			2,60%	85,91	
F	FGTS			8,00%	274,90	
G	Cálculo do valor do FGTS = RAT = (RAT x FAP)		RAT = 3%	FAP = 1,0000	3,0000%	103,09
H	SEBRAE			0,60%	20,62	
TOTAL				36,8000%	1.264,52	

Custo total salarial						4.980,74
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município					100%	4.980,74

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes)

[Handwritten signatures and initials]

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

Para o consumo de diesel, utilizou-se de metodologia o consumo por km rodado mais consumo com o motor ligado (carga e descarga 5l/h)



Planilha de custos

Caminhão truck caçamba	kms médios rodados por hora	10
	kms médios rodados por mês	1600
Custo aquisição máquina	450.000,00	
Valor residual 30%	135.000,00	
Base cálculo para depreciação	315.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	2.625,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	5.156,25

Item de custo	valor R\$	produtividade/km	custo/km	km/hora	Cto hora
Diesel	6,66	1,5	4,44		77,73
lubrificação mensal	800,00	1600	0,50	10	5,00
IPVA/DPVAT anual	4.500,00	19.200,00	0,234375	10	2,34
Manutenção geral	3.000,00	1600	1,88	10	18,75
Pneus 10	18.000,00	20000	0,90	10	9,00
Seguro passageiros-mensal	-	0	-	-	-
Salário motorista+encargos	4.980,74	1600	3,11	10	31,13
Depreciação	2.625,00	1600	1,64	10	16,41
Custo de oportunidade mês	5.156,25	1600	3,22	10	32,23
Custo direto por km	R\$		15,93		192,59

Custos indiretos	15%	2,39	15%	28,89
Lucro	10%	1,59	10%	19,26
Sub-total		19,91		240,73
Tributos incidentes sobre a nota	6,65%	1,32	6,65%	16,01
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%				
	Total por km	21,23	Total por hora	256,74
Faturamento mensal	1600	33.969,34	10	2.567,41

Detalhamento da Composição dos salários

CCT - SETCERGS

1

Salário base		2.553,83	
Insalubridade	20%	510,77	
Custo base funcionário			3.064,60
Vale transporte	20	8,00	160,00
Vale alimentação	20	6,00	120,00
Custo total remuneração			3.344,60
Provisão 13º salário			278,72
Provisão férias			92,91
Custo total mensal com provisões			3.716,22

Custo base para encargos

3.436,22

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)	Valor (R\$)		
A	INSS				20,00%	687,24		
B	SESI ou SESC				1,50%	51,54		
C	SENAI ou SENAC				1,00%	34,36		
D	INCRA				0,20%	6,87		
E	Salário educação				2,50%	85,91		
F	FGTS				8,00%	274,90		
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT = (RAT x FAP)		RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	103,09
H	SEBRAE				0,60%	20,62		
					TOTAL	36,8000%	1.264,52	

Custo total salarial					4.980,74
índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município				100%	4.980,74

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é otante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciara do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.

Para o consumo de diesel, utilizou-se de metodologia o consumo por km rodado mais consumo com o motor ligado (carga e descarga 5l/h)

Planilha de custos

Motoniveladora

Estimativa de horas mensais

140

Custo aquisição máquina	750.000,00	
Valor residual 20%	150.000,00	
Base cálculo para depreciação	600.000,00	
Vida útil e valor depreciação mês	120,00	5.000,00
Custo de oportunidade ano/mês	13,75%	8.593,75

Item de custo	valor R\$	produtividade/horas	custo/km
Diesel	6,66	20	133,20
lubrificação mensal	1.000,00	140	7,14
IPVA/DPVAT anual		1680	-
Manutenção geral	2.500,00	140	17,86
Salário operador+encargos	3.850,72	140	27,51
Depreciação	5.000,00	140	35,71
Custo de oportunidade mês	8.593,75	140	61,38
Custo direto por km		R\$	282,80

Custos indiretos		12%	33,94
Lucro		10%	28,28
Sub-total			345,02
Tributos incidentes sobre a nota		6,65%	22,94
Cofins 3%; Pis 0,65%; ISSQN 3%			
Total final do preço por km			367,96
Faturamento mensal		140	51.514,95

Detalhamento da Composição dos salários

SITICEPOT

Salário base		2.319,94	
Insalubridade	20%	463,99	
Custo base funcionário			2.783,93
Vale transporte	40	-	-
Vale alimentação	22	-	-
Custo total remuneração			2.783,93
Provisão 13º salário			231,99
Provisão férias			77,33
Custo total mensal com provisões			3.093,25

Custo base para encargos

3.093,25

4.1	Encargos Previdenciários e FGTS				Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS				20,00%	618,65
B	SESI ou SESC				1,50%	46,40
C	SENAI ou SENAC				1,00%	30,93
D	INCRA				0,20%	6,19
E	Salário educação				2,50%	77,33
F	FGTS				8,00%	247,46
G	Seguro Acidente de Trabalho - SAT = (RAT x FAP)					
	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	92,80
TOTAL					0,60%	18,56
					36,8000%	1.138,31

Custo total salarial						4.231,56
Índice de incidência ref. Utilização funcionário no contrato do município					91%	3.850,72

DECLARAÇÕES QUE A EMPRESA LICITANTE DEVE FAZER:

A empresa é optante pelo seguinte regime de tributação e recolhe, atualmente, as seguintes alíquotas de tributos:

() a) Lucro presumido, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes

() b) Lucro real, recolhendo: Cofins (%); Pis (%); IRPJ (%); CSLL (%). Após contratar com a prefeitura manterá estas alíquotas; (caso ocorrer alteração nas alíquotas, as mesmas serão as seguintes
() c) Simples nacional, recolhendo a alíquota atual de (%), estando enquadrado no anexo (); Com este contrato a empresa passará a recolher alíquota (%) e passará para o anexo (), não se desenquadrará do simples nacional. (OU) Após assinatura do contrato a empresa se descredenciará do simples e passará para a tributação do

Observação:

Cada empresa é responsável por incluir em sua planilha de custos, os enquadramentos tributários, trabalhistas e previdenciários, de acordo com a realidade tributária e funcional de seu quadro de funcionários. Desta forma, a planilha de custos disponibilizada pela prefeitura representa, apenas, um MODELO REFERENCIAL, e que impõe um limite máximo de valores para a proposta apresentada.

Destaca-se, que cada empresa possui a sua realidade tributária e funcional, o município não tem como prever todas as possibilidades de enquadramento funcionais, que são baseadas em acordos sindicais e na legislação trabalhista como um todo.

Além disso, para cada cargo ou ambiente de trabalho funcional, alteram-se as condições e enquadramentos, como por exemplo: de insalubridade e EPI (depende do laudo de condições ambientais de trabalho para cada cargo e para cada local de trabalho); Situação de enquadramento tributária e previdenciária (se a empresa é optante pelo simples nacional, lucro presumido ou lucro real);

Por fim, as condições e regras de trabalho também são disciplinadas pelos acordos coletivos de trabalho, os quais, a empresa deve observar.

Portanto, baseado nestes aspectos, cabe a empresa identificar quais os enquadramentos trabalhistas e tributários corretos para a situação licitada. Ao final do pleito licitatório, ou mesmo, no decorrer da execução contratual, se o município verificar, por meio de recursos à licitação ou denúncias recebidas durante a execução contratual, que no momento da elaboração da proposta e da planilha de custos final, a empresa apresentou um item de custos (na planilha de custos final) diferente do que é exigido na convenção coletiva sindical ou em qualquer legislação trabalhista, visando reduzir o valor de sua proposta financeira, o município poderá considerar tal fato, como uso de má fé por parte da empresa.

Assim, com esta prova de má fé por parte do licitante, o município poderá desabilitar a empresa durante o processo licitatório, ou mesmo, rescindir o contrato em vigor, pelo bem do serviço público.

Como no Brasil existem muitos sindicatos, cabe a empresa apontar em qual dissídio e sindicato, seus colaboradores serão enquadrados, observando-se as regras dos mesmos.